



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4040

(13 de Setembro de 2.007.)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/0718-54, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Barueri nº 286, Vila Miraval, neste Município, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de uma Sala para distribuição de Cesta Básica para atendimento de pessoas necessitadas e uma escadaria de acessibilidade para a sua Sede, nos termos do Processo nº 6.028/2007, um imóvel de propriedade do Município com área de 105,94 m², localizado na Rua Osasco, parte do Sistema de Recreio, Vila Miraval, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Osasco, Sistema de Recreio, Vila Miraval, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 105,94 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Osasco onde mede 2,57 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 43,95 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Recreio, do lado esquerdo mede 44,33 metros confrontando com a área da Igreja do Evangelho Quadrangular, nos fundos mede 2,46 metros confrontando com a Rua Barueri, perfazendo uma área total de 105,94 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba a CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONCEDENTE pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do CONCEDENTE vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A CONCESSIONÁRIA se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, ... de de

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____